



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA CIRCULAR Nº 3.993, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

[Documento normativo revogado, a partir de 1º/7/2022, pela Instrução Normativa BCB nº 276, de 4/4/2022.](#)

Cria rubrica contábil, inclui e exclui atributos de rubricas contábeis no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional.

O Chefe do Departamento de Regulação do Sistema Financeiro (Denor), no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com base no item 4 da Circular nº 1.540, de 6 de outubro de 1989, e tendo em vista o disposto no art. 2º-A da Resolução nº 4.222, de 23 de maio de 2013, na Resolução nº 4.693, de 29 de outubro de 2018, e na Circular nº 3.833, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE :

Art. 1º Fica criado, no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif), com código de publicação 812 e com atributos UBDIFSWELMNZ, o subtítulo 8.1.1.85.30-8 Contribuição Adicional.

Art. 2º Fica incluído o atributo Y:

I - nos seguintes desdobramentos de subgrupo e nos seus respectivos títulos e subtítulos:

a) 2.2.5.00.00-7 Ativo Imobilizado de Uso; e

b) 2.5.1.00.00-2 Ativos Intangíveis;

II - nos seguintes títulos e nos seus respectivos subtítulos:

a) 2.5.2.95.00-3 REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ÁGIO NA AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTOS;

b) 8.1.8.10.00-6 DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO;

c) 8.1.8.20.00-3 DESPESAS DE DEPRECIAÇÃO; e

d) 8.1.8.25.00-8 PERDAS POR REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS DE USO; e

III - no subtítulo 1.9.8.10.90-6 Ativos Intangíveis.

Art. 3º Fica excluído o atributo R dos seguintes títulos e dos seus respectivos subtítulos:

I - 3.0.9.16.00-9 OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS; e

II - 9.0.9.16.00-1 OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS – CONTROLE.

Art. 4º O disposto nesta Carta Circular aplica-se aos documentos contábeis elaborados a partir da data-base de janeiro de 2020.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Art. 5º Esta Carta Circular entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

João André Calvino Marques Pereira

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24/12/2019, Seção 1, p. 236, e no Sisbacen.